

**PROJETO DE LEI Nº 007/17, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

*Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.086/2016, que dispõem sobre o Auxílio aos Estudantes Universitários, através da Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre/RS – AESTUAL -, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** É alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.086/2016, de 21 de janeiro de 2016, que dispõem sobre Auxílio Financeiro aos Estudantes Universitários, através da AESTUAL (Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre), que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º-** Fica o Município autorizado a conceder auxílio mensal, de até R\$ 300,00 (trezentos reais), por estudante, à Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre – AESTUAL -, CNPJ nº 03.742.740/0001-91, limitando o auxílio mensal ao valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), como forma de auxílio-transporte aos estudantes universitários de Alpestre/RS, que residem neste Município, e que usam de transporte coletivo (ônibus, micro-ônibus ou van) para as cidades de Chapecó/SC e Frederico Westphalen/RS, onde frequentam cursos de Graduação Universitária e Cursos Técnicos Profissionalizantes.*

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais regras originais da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre/RS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

**GENUIR CENCI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 007/2017

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva alterar, para R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por aluno, limitado ao total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para todos os alunos, o valor do auxílio financeiro mensal a ser repassado a AESTUAL (Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre), *como forma de auxílio-transporte aos estudantes universitários de Alpestre/RS, que residem neste Município, e que usam de transporte coletivo (ônibus, micro-ônibus ou van) para as cidades de Chapecó/SC e Frederico Westphalen/RS, onde frequentam cursos de Graduação Universitária e Cursos Técnicos Profissionalizantes*, como forma de incentivo e apoio aos estudantes universitários e aqueles que pretendem qualificar-se para o mercado de trabalho.

Entendemos que este auxílio é um incentivo do Município à formação, em nível superior e técnico, de nossos munícipes, com reflexos na economia e no desenvolvimento econômico e social de todos os cidadãos.

Além disso, o presente projeto incentiva a manutenção dos jovens em Alpestre/RS, ao mesmo tempo em que se qualificam e se profissionalizam. Sendo que a partir desse ano terá um transporte direto a Chapecó/SC e outro direto a Frederico Westphalen/RS.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**GENUIR CENCI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**